



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019 - Edição: **75** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019 - Edição: 75 - 2

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 670.811,78 (Seiscentos e Setenta Mil, Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
651	18.001.001.12.361.0009.2.047	33.90.39.0000	600.000,00
682	18.001.002.12.361.0009.2.050	33.90.30.0000	30.000,00
684	18.001.002.12.365.0009.2.049	33.90.30.0000	20.000,00
685	18.001.002.12.365.0009.2.051	33.90.30.0000	3.365,39
685	18.001.002.12.365.0009.2.051	33.90.30.0000	17.445,89
TOTAL....			670.811,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
622	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.30.0000	150.000,00
624	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.36.0000	82.000,00
625	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	300.000,00
627	18.001.001.12.122.0001.2.036	44.90.52.0000	18.000,00
650	18.001.001.12.361.0008.2.040	44.90.51.0000	50.000,00
TOTAL....			600.000,00

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Superávit Financeiro conforme balancete contábil de verificação em 31/12/2018 no valor de R\$ 17.445,89 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), conta corrente nº 11498-7 e conta

aplicação nº 11498-7 (Banco do Brasil S/A) e, Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 53.365,39 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), apurados na fonte de recursos 45 - FNDE - Merenda Escolar efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 3.007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.002.119,78 (Quatro milhões, dois mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
824	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.13.0000	1.705,00
853	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	139,92
851	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	120,25
852	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.13.0000	154,61
854	05.001.001.10.303.0033.2.104	33.90.30.0000	2.000.000,00
855	05.001.001.10.303.0033.2.104	33.90.39.0000	2.000.000,00
TOTAL....			4.002.119,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.119,78 (Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Setenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
161	02.008.001.04.122.0010.1.002	44.90.51.0000	2.119,78
TOTAL....			2.119,78

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrente de Tendência de Excesso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019 - Edição: **75 - 2**

Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), conta corrente nº 0887-7 (Banco do Brasil S/A), apurados na fonte de recursos 32 - Farmácia Básica efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 3.012 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

REGULAMENTA O VALOR DA TAXA DE ACESSO À MARINA DOS PESCADORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que consta do art. 9º da Lei nº 2.123, de 11/9/2018, que “dispõe sobre a reestruturação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC”,

CONSIDERANDO que a administração, operação e execução das atividades na Marina dos Pescadores se trata de situação peculiar na Municipalidade e exige celeridade e pronta resposta à sociedade e, inclusive, à Justiça e órgãos federais correlatos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.916, de 12 de dezembro de 2014, que regulamenta o complexo “Marina dos Pescadores”,

CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno da Marina dos Pescadores, em conformidade com o Processo Judicial nº 0000065-10.2002.8.19.0005, Justiça Estadual, Comarca de Arraial do Cabo,

CONSIDERANDO o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado em 19 de abril de 2013, com a finalidade de dirimir conflitos então existentes entre pescadores, visitantes e órgãos que

atuam na Marina dos Pescadores, tendo como partes o Ministério Público Federal, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Município de Arraial do Cabo, a União Federal, a Colônia de Pescadores Z-5 e a AREMAC - Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - AREMAC, decorrente de Ação Civil Pública que tramita no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Justiça Federal - São Pedro da Aldeia), Processo nº 1.30.009.000131/2011-83,

CONSIDERANDO, finalmente, que a última alteração no valor da taxa de acesso à Marina dos Pescadores, se deu através do Decreto nº 1.467, de 17 de abril de 2006, porém há mais de 12 (doze) anos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa referente a taxa de acesso à Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo.

Parágrafo Primeiro - A Colônia de Pescadores de Arraial do Cabo - Z5, ficará responsável pelo repasse de 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a taxa de acesso à Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo, às associações de pescadores de boca aberta, traineiras e canoas da Cidade de Arraial do Cabo.

Parágrafo Segundo - São isentos da taxa referida no *caput*, pescadores, residentes no Município de Arraial do Cabo devidamente identificados, crianças de até 5 (cinco) anos de idade e brasileiros com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 2.204 de 13 de outubro de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2019.

Arraial do Cabo, 23 de dezembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal